



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 228, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 56, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria MDA nº 107, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Promover a modificação de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, e autorizar que a Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento adote no âmbito de sua respectiva competência, os procedimentos necessários à efetivação, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução orçamentária constam do Processo nº 55000.004237/2009-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS ANTONIO FERREIRA  
ANEXO

49.000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO										R\$ 1.00	
49.101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO											
PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL / AÇÃO / LOCALIZAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	GND	MOD	VALOR				
							REDUÇÃO	ACRÉSCIMO			
21.127.1334.8991	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais										
21.127.1334.8991.0041	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado do Paraná	F	0100	9999	4	99		2.140.000			
		F	0100	9999	4	40			1.940.000		
		F	0100	9999	4	30			200.000		
21.127.1334.8991.0029	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado da Bahia	F	0100	9999	4	30		4.175.000			
		F	0100	9999	4	40			4.175.000		
21.127.1334.8991.0017	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado do Tocantins	F	0100	9999	3	99		2.000.000			
		F	0100	9999	3	40			2.000.000		
21.127.1334.8991.0011	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado de Rondônia	F	0100	9999	4	99		2.300.000			
		F	0100	9999	4	40			2.300.000		
21.127.1334.8991.0158	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - Oiapoque - AP	F	0100	9999	4	99		300.000			
		F	0100	9999	4	30			300.000		
21.127.1334.8991.0029	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado da Bahia	F	0100	9999	4	99		700.000			
		F	0100	9999	4	40			500.000		
		F	0100	9999	4	30			200.000		
21.127.1334.8991.0001	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - Nacional	F	0100	9999	4	90		39.259.900			
		F	0100	9999	4	40			29.259.900		
		F	0100	9999	4	30			10.000.000		
TOTAL								50.874.900		50.874.900	

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 406, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009**

Altera a Portaria nº 434, de 4 de dezembro de 2008, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal, para aplicação de questionário no âmbito do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, II, "c" e "h", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no art. 1º, III e VIII, do Anexo I do Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS/MEC/SEDH-PR nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, dispondo, em seu art. 4º, que os recursos para implementação das ações nela previstas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos Ministérios da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS/MEC/SEDH-PR nº 01, de 12 de março de 2008, que estabelece os procedimentos para a adesão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, bem como institui o questionário para a identificação de barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 434, de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º....."

§2º Para a transferência do valor referido no caput, serão consideradas as .....informações inseridas no aplicativo até 26 de março de 2010.

.....(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**PORTARIA Nº 372, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da mesma data, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDA/nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 seguinte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e parâmetros, visando disciplinar e padronizar os procedimentos de atualização cadastral de imóveis rurais no âmbito da Rede Nacional de Cadastro, formada pelas Superintendências Regionais do INCRA, Unidades Avançadas, Unidades Municipais de Cadastramento e Órgãos Estaduais de Terras, estes dois últimos por meio de Termos de Cooperação Técnica celebrados com esta Autarquia, resolve:

Art.1º - Aprovar ad referendum do Conselho Diretor, o Manual de Cadastro Rural, composto dos Módulos Recepção, Análise e Digitação, que estabelecem procedimentos e regras para a Atualização Cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, objeto do Processo INCRA nº 54.000.003161/2008-40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**PORTARIA Nº 73, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel denominado NATA DO CRUZEIRO, com área total de 1.418,6981 ha (um mil, quatrocentos e dezoito hectares, sessenta e nove ares e oitenta e um centiares), localizado no Município de BONOPOLIS, no Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 21.1.12008, cuja imissão de posse se deu em 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-04/Nº 54150.001418/2006-43 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda NATA DO CRUZEIRO, com área de 1.418,6981 ha (um mil, quatrocentos e dezoito hectares, sessenta e nove ares e oitenta e um centiares), localizado no Município de BONOPOLIS, no Estado de Goiás que prevê a criação de 34 (trinta e quatro) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento GERALDO GARCIA, Código SIPRA GO0393000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMIVAL LOPES  
Substituto

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 234, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009**

Prorroga o prazo concedido pela Resolução Nº 220/2009, a que se refere o art. 8º da Resolução nº 127/2006, publicada no DOU de 01/09/06, Seção I, fls. 125/126, que instituiu o módulo MARCAS do Sistema Eletrônico de Gestão de Propriedade Industrial - e-MARCAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo concedido pela Resolução Nº 220/2009 de 09/09/2009, a que se refere o art. 8º da Resolução Nº 127/2006 de 10/08/2006 até o dia 31/03/2010. Até essa data, o INPI, excepcionalmente, continuará a receber pedidos de registros de marcas e quaisquer outras petições relativas a serviços prestados pela Diretoria de Marcas, em papel, por meio dos formulários instituídos pelo Ato Normativo Nº 159 de 14 de dezembro de 2001, devendo eventuais exigências formuladas por ocasião do exame formal serem cumpridas, também em papel, pelo usuário nos termos do Ato Normativo Nº 160, de 14 de dezembro de 2001.